



## Pregão Eletrônico n° 01/2019

**Itens 1 e 3 destinado à participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas**

**Item 2 com participação de ampla concorrência.**

### **ALERTA**

Senhores licitantes, no **Acórdão TCU nº 754-2015** – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto no procedimento licitatório quanto na execução do contrato.

Nesse contexto, RECOMENDA-SE que o licitante analise **detalhadamente** o edital (e anexos) antes de formular sua respectiva proposta/lance.

A prática injustificada de atos tais como: não manter a proposta (ex. desistência, solicitação de troca de marca, não envio de amostra, planilha, laudos) **e deixar de enviar documentação exigida** (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo, assegurado o contraditório a ampla defesa.

**Teresina-PI, Dezembro de 2018**



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 01/2019**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos de TI – estabilizadores e nobreaks.

**DATA: 04 de abril de 2019.**

**HORÁRIO: 09h00** - Horário de Brasília

**ENDEREÇO:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 126/2018 da Presidência deste Regional, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada licitação em epígrafe, sob a forma de execução indireta, originada do Processo Eletrônico **SEI nº 0013259-84.2018.6.18.8000**, a qual será regida pelas regras deste Edital e seus Anexos, com observância das disposições previstas na Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos nº 5.450/2005, 7.892/2013 e 8.638/2015, na Lei 8.248/91, regulada pelo Decreto Federal nº 7.174/2010 e demais normas pertinentes, aplicando-se, no que couber, a Lei 8.666/93. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública na data, hora e local acima indicados e, não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data e hora marcados, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

**1 – DO OBJETO**

1.1. O objeto deste Pregão é a escolha de melhor proposta de preços para aquisição futura de 100 (cem) estabilizadores e 100 (cem) nobreaks, conforme especificações, quantitativos e prazos constantes deste instrumento e de seus anexos.

1.2. Na hipótese de haver divergências entre a descrição registrada no sistema Comprasnet ([www.comprasgovernamentais.com.br](http://www.comprasgovernamentais.com.br)) e as especificações constantes no Anexo I deste edital, prevalecerá a deste instrumento convocatório.

**2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão os Licitantes que:

2.1.1. desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

2.1.2. atendam a todas as exigências constantes deste Edital e dos seus Anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

2.2.2. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

2.2.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com o Tribunal Regional Eleitoral do Piauí (art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

2.2.4. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

2.2.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2.2.6. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial pendente de homologação judicial;

2.2.6.1. É permitida a participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial com plano de recuperação homologado judicialmente;

2.2.7. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

2.2.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

2.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

2.3. Para participação deste certame, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (§ 2º do art. 21 Decreto 5.450/2005).

2.4. O licitante que se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para que possa fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

2.5. A apresentação de declaração falsa relativa aos itens acima referidos sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

### **3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao provedor do sistema na página eletrônica: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, nos termos do § 1º do art. 3º do Decreto nº 5.450/2005.

3.2. O Credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.3. O Credenciamento ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (§ 6º do art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º do art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

3.4.1. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicados imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

### **4 – DO ENVIO DA PROPOSTA**

4.1. A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço, a partir da divulgação deste Edital no sítio do Comprasnet até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

4.2. A proposta, contendo a descrição do objeto ofertado, com os **preços unitário e global**, deverá ser elaborada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.2.1. A proposta deverá observar o **limite máximo do valor dos itens licitados**, conforme planilha constante do Anexo II deste Edital.

4.3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.3.1. Para que possam ser utilizadas as prerrogativas de preferência na contratação previstas na Lei 8.248/91, a licitante deverá declarar quais os requisitos que possui dentre os enumerados nos incisos I a III do art. 5º do Decreto 7.174/2010 (bens e serviços com tecnologia desenvolvida no país e/ou produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico, na forma definida pelo Poder Executivo Federal).

4.3.1.1. A ausência da declaração de que trata o subitem anterior importará na decadência por parte da licitante em usufruir as prerrogativas relativas à preferência na contratação dispostas no Decreto 7.174/2010.

4.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE-PI responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. A proposta vencedora, que deverá ser formulada e encaminhada pelo licitante ofertante do menor lance ao TRE-PI nos termos do item 4.8, deverá conter as seguintes informações, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital:

- a) Prazo de validade da proposta que deverá ser de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de abertura da sessão pública. As propostas que omitirem o prazo de validade serão recebidas como válidas por este período;
- b) Especificação dos bens e serviços ofertados, que deverão possuir as características e especificações constantes deste Edital;
- c) Proposta definitiva de preços, adaptada ao lance ofertado durante a sessão pública, em algarismo e por extenso, expresso em reais, indicando o preço unitário e o global, com duas casas decimais e o valor total. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;
- d) Informação relativa ao número do telefone, fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, bem como o banco, agência e os respectivos códigos e o número da conta e do CGC/CNPJ da empresa para a qual será emitida a nota de empenho e posterior pagamento;
- e) Declaração escrita de estarem todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusas na proposta; e



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

f) Formulário de Atendimento às Especificações (Anexo III do Termo de Referência).

4.7. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.7.1. Não serão aceitas propostas com valor superior aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

4.7.1.1. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

4.8. A proposta vencedora ajustada ao lance dado bem como os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão imediatamente encaminhados ao Pregoeiro pelo sistema *Comprasnet*, através da opção *Acesso Seguro > Login e Senha > Serviços aos Fornecedores > Pregão Eletrônico > Enviar Anexo/ Planilha Atualizada, em prazo razoável, não inferior a duas horas, a ser definido pelo Pregoeiro.*

4.8.1. O prazo referido neste subitem somente será conferido caso seja caracterizada a desídia do licitante em anexar o documento convocado, sob pena de rejeição da proposta.

4.8.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou que não sejam validáveis ou emissíveis nos sítios oficiais na internet deverão ser anexados ao *Comprasnet* no prazo não inferior a 2 horas, a ser definido pelo Pregoeiro, contadas da convocação do anexo.

4.9. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste Edital e seus Anexos.

## **5 – DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA**

5.1. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital com a divulgação das propostas de preços recebidas, no prazo avençado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório.

5.2. A proposta que não atender às especificações do Edital será previamente desclassificada, não havendo possibilidade de oferecimento de lances.

5.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

## **6 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. Aberta a etapa de competitividade, os licitantes poderão encaminhar lances, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivos horário de registro e o seu valor.

6.1.1. Os lances serão ofertados pelo **valor unitário do item**.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

6.3. O licitante somente poderá oferecer lance menor ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor valor registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.5.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.

6.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, determinado aleatoriamente, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (art. 24, §§ 6º e 7º do Decreto 5.450/05).

6.7. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada para o item 2 não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP.

6.7.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

6.8. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.8.1. A ME ou EPP mais bem classificada terá uma única oportunidade para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, caso atenda, o objeto licitado será adjudicado em seu favor.

6.8.2. Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.9. O disposto no subitem 6.7 e seguintes só se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

6.10. A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no **prazo máximo de 5 (cinco) minutos** controlados pelo Sistema, sob pena de preclusão.

6.11. **Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, será assegurada a preferência na contratação nos termos dispostos no art. 3º da Lei n.º 8.248/91, regulado pelo art. 5º do Decreto Federal n.º 7.174/2010, para fornecedores de bens e serviços de informática com tecnologia desenvolvida no país e/ou produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico, na forma definida pelo Poder Executivo Federal que declararam a situação nos termos dos subitens 4.3.1. a 4.3.1.1 do Edital observada a seguinte ordem:**

**I) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal);**

**II) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e**

**III) bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.**

**6.11.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos**



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

incisos acima terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso.

6.11.2. O exercício do direito de preferência será concedido, portanto, observando-se ao disposto no art. 8º do Decreto 7.174/10, conforme segue abaixo:

- 1º - Tecnologia no País + Processo Produtivo Básico + Micro e Pequena Empresas**
- 2º - Tecnologia no País + Processo Produtivo Básico**
- 3º - Tecnologia no País + Micro e Pequenas Empresas**
- 4º - Tecnologia no País**
- 5º - Processo Produtivo Básico + Micro e Pequenas Empresas**
- 6º - Processo Produtivo Básico**

6.12. O exercício do direito de preferência disposto no subitem 6.11 será concedido observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

- a) **aplicação das regras de preferência previstas no subitem 6.11, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até dez por cento acima da proposta de menor preço, para o exercício do direito de preferência;**
- b) **convocação, pelo sistema, dos licitantes classificados que estejam enquadrados no inciso I do subitem 6.11. (respeitada a prioridade das ME/EPPs do subitem 6.11.1), na ordem de classificação, para que possam oferecer novo lance para igualar ou superar a proposta de menor preço;**
- c) **caso a preferência não seja exercida na forma da alínea “b”, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no inciso II do subitem 6.9. (respeitada a prioridade das ME/EPPs do subitem 6.11.1.), na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência, mediante oferta de novo lance para igualar ou superar a proposta de menor preço;**
- d) **caso não seja exercida a preferência na forma da alínea “c”, aplicar-se-á a mesma regra da alínea “c” para o inciso III do subitem 6.11. (respeitada a prioridade das ME/EPPs do subitem 6.11.1);**
- e) **no caso de empate de preços entre licitantes que detenham idênticas prerrogativas de preferência, proceder-se-á ao sorteio para escolha do que primeiro poderá oferecer novo lance.**

6.12.1. Para que possam utilizar a prerrogativa de preferência na contratação, as empresas licitantes deverão permanecer logadas e atentas às convocações feitas pelo sistema, no decorrer de toda a sessão pública.

6.12.2. **Após a convocação, a licitante terá o prazo de 5 (cinco) minutos para resposta, sob pena de preclusão do seu direito de preferência.**

6.13. O Pregoeiro, se entender necessário, poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.14. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida proposta melhor, observado o critério de julgamento (menor preço global), bem assim decidir sobre sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no edital.

6.15. A negociação de preço junto ao licitante classificado em primeiro lugar, quando houver,



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

será realizada exclusivamente por meio do sistema (*chat*), após o procedimento de desempate de proposta e classificação final dos fornecedores participantes, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.16. Se, após o término da fase competitiva, o licitante solicitar pedido de desclassificação de sua proposta ou lance, poderá ele ser submetido a processo administrativo, em cumprimento do art. 7º da Lei nº 10.520/02, para apuração da sua responsabilidade quanto à oferta de lance e posterior desistência ou não encaminhamento da proposta quando solicitada, observadas, ainda, as sanções administrativas previstas neste Edital.

### **7 – DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO**

7.1. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.2. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

### **8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico e diretamente ao licitante que tenha apresentado o menor valor global, contraproposta para que seja obtido um preço menor, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.1.1. Não serão aceitas propostas que ultrapassarem o **limite máximo do valor dos itens licitados**, conforme planilha constante do Anexo II deste Edital.

8.2. A classificação das propostas será pelo critério de **menor preço por item**.

8.3. Analisando a aceitabilidade ou não o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.3.1. Caso a LICITANTE classificada provisoriamente em primeiro lugar apresente preço inferior a 70% (setenta por cento) do preço estimado pelo TRE-PI, essa terá que demonstrar a exequibilidade de seus preços, apresentando a seguinte documentação complementar

8.4. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta de menor valor subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.4.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido valor igual ou inferior ao lance vencedor.

8.5. Como critério de aceitação da proposta, o Pregoeiro poderá solicitar amostra para o(s) item(ns) ofertado(s), conforme previsto no item 8 do Termo de Referência.

### **9 – DA HABILITAÇÃO**

9.1. Para a habilitação no presente Pregão Eletrônico será exigida a documentação relativa à:

9.1.1. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

(Certificado de Regularidade de Situação – CRS fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e de Quitação da Dívida Ativa da União), que engloba a regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND fornecido pelo INSS);
- c) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa).

### 9.1.2. Habilitação Jurídica:

- a) No caso de empresa individual, o registro comercial;
- b) No caso de sociedades empresárias, o estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, sendo que, das sociedades por ações, exige-se também a documentação demonstrativa da eleição de seus administradores;
- c) No caso de sociedade não empresária, a inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, o Decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### 9.1.3. Qualificação econômico –financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados sob a forma da lei, com prova do registro, do primeiro, na Junta Comercial pertinente ou em órgão equivalente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da abertura da sessão:
  - a.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
  - a.2. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (art. 3º do Decreto nº 8.238/2015).
- b) Certidão negativa de falência ou concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observada a seguinte ordem de preferência, a contar da expedição da certidão: o prazo de validade constante na própria certidão e o prazo de validade de 90 (noventa) dias;

### 9.1.4. Qualificação técnica:

- a) Pelo menos, 01 (uma) certidão ou atestado de capacidade técnico-operacional, com dados precisos, e fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo nome (razão social), CNPJ e endereço completo do respectivo contratante e da CONTRATADA, que comprovem a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente contratação.

9.1.5. Para fins de habilitação, a licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, apresentar as seguintes declarações:



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

- Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93;
- Declaração de que cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de acordo com o art. 27, inciso V da Lei 8.666/93;

**OBS.:** A apresentação de declaração falsa sujeita o licitante às sanções previstas neste Edital.

9.2. A documentação exigida para atender ao disposto nos subitens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 do item anterior, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.

9.2.1. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições e suprir documentos de habilitação das licitantes;

9.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- d) Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados do TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:)).

9.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

9.3.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado por falta de condição de participação.

9.4. Os documentos para habilitação serão recebidos exclusivamente pelo sistema Comprasnet, exceto na hipótese de dúvida quanto à sua autenticidade, ocasião em que o Pregoeiro, caso entenda necessário, solicitará a apresentação dos originais ou cópia autenticada, por cartório competente ou por publicação em órgão da imprensa oficial. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.

9.5. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.6. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas.

9.7. Se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

9.8. Na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte será observado o que segue:

9.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal apresentada por microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias**



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

**úteis**, contado a partir do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, a critério do TRE-PI, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.8.2. A sessão pública será suspensa para efeito de cumprimento do disposto no subitem anterior até a apresentação da documentação pela licitante ou, no caso de não apresentação, decorrido o prazo concedido para regularização.

9.8.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.8.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.

9.9. Após a declaração do vencedor da licitação, desde que não ocorra a hipótese prevista no item 9.8, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Procedimento será adjudicado pelo Pregoeiro e submetido à Presidência do TRE-PI para homologação.

## **10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

10.1. O registro de preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo III e nas condições previstas neste Edital.

10.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

10.3. A existência de preços registrados não obriga o TRE-PI a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para os serviços pretendidos. Nesse caso, o beneficiário do registro de preços terá preferência de contratação, em igualdade de condições

10.4. Após o encerramento da etapa competitiva, os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, sendo incluído, na respectiva ata (cadastro de reserva), o registro destes licitantes obedecendo-se a ordem de classificação e os quantitativos propostos no certame;

10.4.1. Os licitantes que optarem pela citada redução deverão encaminhar sua proposta pelo sistema Comprasnet, no prazo de 24h após a aceitação do(s) item(s) pelo Pregoeiro.

10.4.2. A apresentação de novas propostas, na forma acima citada não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.5. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação com o fornecedor primeiro classificado.

10.5.1. Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nessa ordem, os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva e os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado (**cadastro de reserva**), respeitada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

10.6. O TRE-PI convocará oficialmente o licitante vencedor, durante a validade de sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, assinar a Ata de Registro de Preços.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

10.6.1. Fica instituída a assinatura eletrônica de documentos, conforme Instrução Normativa TRE-PI nº 01/2018. Para tanto, **após a homologação do certame**, o representante da empresa vencedora deverá, obrigatoriamente, se cadastrar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, no acesso externo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no seguinte endereço: [https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_enviar\\_cadastro&acao\\_orgem=usuario\\_externo\\_aviar\\_cadastro&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_enviar_cadastro&acao_orgem=usuario_externo_aviar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0), sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 9 do Termo de Referência;

10.6.2. Efetuado o cadastro, enviar cópias digitalizadas do RG, CPF e Comprovante de endereço para o e-mail [sei@tre-pi.jus.br](mailto:sei@tre-pi.jus.br), conforme art. 13 da Instrução Normativa;

10.6.3. Após o cadastro no SEI as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para a licitante assinar os documentos, nos prazos estipulados neste Edital. Dessa forma, o TRE-PI se reserva o direito de solicitar a assinatura eletrônica do contrato e a empresa deverá requerer seu login e senha.

10.7. No caso do licitante classificado em primeiro lugar, após convocado, não comparecer, se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou tiver seu registro cancelado, sem prejuízo das cominações previstas neste edital, o TRE-PI convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que seus preços sejam registrados, atendidas as especificações e prazos constantes neste edital.

10.8. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações em seu quantitativo, conforme disposto no art. 12, § 1º do Decreto n.º 7.892/2013.

10.8.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao TRE-PI promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.8.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar os fornecedores visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observando a classificação original.

10.8.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TRE-PI poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.8.4. Não havendo êxito nas negociações, o TRE-PI deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.9. O fornecedor terá seu registro de preços cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior à aqueles praticados no mercado;
- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666/93 ou no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.

### **11 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que não tenha participado do certame licitatório, durante sua vigência, desde que autorizada pelo TRE-PI, em prol da cooperação entre órgãos dos entes federados e dos Poderes constituídos, a luz do art. 241 da CRFB, servindo de instrumento para efetivação do princípio constitucional da eficiência;

11.1.1. As solicitações de adesão deverão ser realizadas pelo COMPRASNET, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br);

11.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços aceitar ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que observadas as condições estabelecidas na Ata e que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata assumidas com o TRE-PI;

11.3. As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens deste edital e registrados na Ata de Registro de Preços para o TRE-PI, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

11.4. O quantitativo decorrente da Ata de Registro de Preços autorizado para adesão de órgãos não participantes não poderá exceder, na sua totalidade, ao dobro do quantitativo do item registrado na Ata de Registro de Preços para o TRE-PI;

11.5. Autorizada a adesão pelo TRE-PI, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

### **12 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

12.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, no endereço “[cpl@tre-pi.jus.br](mailto:cpl@tre-pi.jus.br)”.

12.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

12.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

12.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço do Comprasnet.

12.5. Não serão reconhecidas impugnações e/ou esclarecimentos, que não obedeçam ao previsto nos subitens acima, os enviados por fax e os vencidos nos respectivos prazos legais.

12.6. O acompanhamento das impugnações e pedidos de esclarecimento deverá ser feito no **Comprasnet** através da funcionalidade **impugnações/esclarecimentos**.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

12.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### **13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, **registrando em ata a síntese de suas razões**, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante ao final da sessão importará decadência do direito de recurso e a adjudicação pelo Pregoeiro do objeto deste Edital ao licitante vencedor. Os recursos imotivados ou insubstancialmente não serão recebidos.

13.3. Qualquer recurso e/ou impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

13.4. Os autos do processo administrativo eletrônico permanecerão com vista franqueada aos interessados, que deverão solicitá-la pelo e-mail [cpl@tre-pi.jus.br](mailto:cpl@tre-pi.jus.br), para a Comissão Permanente de Licitações – CPL, do TRE-PI, Praça Des. Edgar Nogueira, S/N – Centro Cívico – bairro Cabral, CEP 64000-920, em Teresina – PI, em dias úteis, no horário de 07h00 às 14h00.

13.5. Os recursos serão dirigidos à Presidência do TRE-PI, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à Presidência do TRE-PI, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

13.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. No caso de interposição de recursos, o procedimento licitatório será adjudicado e homologado pela Presidência do TRE-PI, após proferida a decisão quanto aos recursos interpostos.

### **14 – DO CONTRATO**

14.1. O TRE-PI convocará oficialmente o licitante vencedor, durante a validade de sua proposta, para, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, assinar o contrato.

14.1.1. Fica instituída a assinatura eletrônica de documentos, conforme Instrução Normativa TRE-PI nº 01/2018. Para tanto, **após a homologação do certame**, o representante da empresa vencedora deverá, obrigatoriamente, se cadastrar, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, no acesso externo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no seguinte endereço: [https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_enviar\\_cadastro&acao\\_origem=usuário\\_externo\\_aviar\\_cadastro&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_enviar_cadastro&acao_origem=usuário_externo_aviar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0), sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 9 do Termo de Referência Anexo I deste Edital;

19.1.2. Efetuado o cadastro, enviar cópias digitalizadas do RG, CPF e Comprovante de endereço para o e-mail [sei@tre-pi.jus.br](mailto:sei@tre-pi.jus.br), conforme art. 13 da Instrução Normativa;

19.1.3. Após o cadastro no SEI as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para a licitante assinar os documentos, nos prazos estipulados neste Edital. Dessa forma, o TRE-PI se reserva o direito de solicitar a assinatura eletrônica do contrato e a empresa deverá requerer seu login e senha.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

19.2. Se o licitante vencedor deixar de assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no item precedente sem justificativa por escrito, aceita pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente, decairá o seu direito à contratação, sujeitando-se às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e no item 9 do Termo de Referência.

19.2.1. Se o licitante vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura, será aplicada a regra acima.

19.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

19.4. Considerando o art. 7º da Resolução TSE nº 23.234/2010, fica vedada a contratação de empresa que tenha entre seus sócios, ainda que sem função gerencial, ou entre seus empregados, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal;

### **15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, o Contratante poderá aplicar as sanções previstas no item 16 do Termo de Referência.

15.11. Os atos lesivos praticados pela licitante serão objeto de apuração e, portanto, passíveis de responsabilização administrativa, visando à aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, não afastando a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

### **16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho nº 02.122.0570.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa, sob o Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Material Permanente.

### **17 – DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

17.1. O pagamento do objeto do presente contrato será efetuado pela Coordenadoria de Orçamento e Finanças do TRE-PI, mediante depósito bancário em conta corrente do contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias, conforme disposto no item 15 do Termo de Referência, bem como cláusula quarta da minuta do contrato.

17.2. Os preços inicialmente contratados não serão reajustados, ressalvados os casos previstos em lei.

### **18 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

18.1. Contratante e Contratada se obrigam a cumprir o disposto nos itens 12 e 13 do Termo de Referência.

### **19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão.

19.2. O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei nº 8.666/93.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

19.3. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.3.1. O desatendimento, pelo licitante, de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta;

19.3.2. Em sua atuação, o Pregoeiro deverá considerar a prevalência do interesse público e o respeito aos princípios da razoabilidade/proportionalidade, bem como aos demais princípios elencados no art. 3º da Lei n.º 8.666/93 e art. 5º do Decreto nº 5.450/05;

19.3.3. A decisão do Pregoeiro deverá se pautar, na medida do possível, pelo entendimento expresso nas decisões proferidas pelo Tribunal de Contas da União e demais Cortes de Contas do País, bem como pelas decisões proferidas pelo Judiciário em matérias de natureza similar.

19.4. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no TRE-PI.

19.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação.

19.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

19.8. As empresas participantes deste certame licitatório estarão sujeitas ao disposto na Lei 12.846/2013, devendo observar, principalmente, as proibições contidas no art. 5º, § 4º, da referida norma.

19.9. Considerando o art. 7º da Resolução TSE nº 23.234/2010, alterada pela Resolução nº 229/2016, fica vedada a contratação de empresa que tenha entre seus sócios, ainda que sem função gerencial, ou entre seus empregados, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

19.9.1. A vedação constante do *caput* se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores da incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

19.9.2. A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas do nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial da contaminação do processo licitatório.

19.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação

19.11. Maiores informações poderão ser prestadas pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, neste Tribunal, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, S/N – Centro Cívico, bairro Cabral, em Teresina-PI, CEP: 64000-920, pelo telefone (86) 2107.9738, bem como pelo e-mail: [cpl@tre-pi.jus.br](mailto:cpl@tre-pi.jus.br), das 07h00 às 14h00, horário local, de segunda a sexta-feira.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

21.12. O Tribunal Regional Eleitoral do Piauí é inscrito no CNPJ sob nº 05.957.363/0001-33 e a UASG é 070006.

21.13. Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica estabelecido o foro da Justiça Federal da Capital do Estado do Piauí.

21.14. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência nº 38/2018;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IV - Minuta do Contrato.

Teresina, 21 de março de 2019.

Celso Pereira Paulo Neto  
Comissão Permanente de Licitações  
PREGOEIRO



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

**ANEXO I DO EDITAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA n° 38/2018**

---

**1. DO OBJETO**

---

1.1. Constitui-se objeto deste Termo de Referência, a contratação de pessoa jurídica, para o fornecimento estimado de **100 (cem) Estabilizadores e 100 (cem) Nobreaks**, necessários à execução das tarefas operacionais demandadas pelos usuários deste Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, conforme especificações, quantitativos e preço constantes do item 06, deste Termo de Referência.

---

**2. DA JUSTIFICATIVA**

---

2.1. Trata-se de demanda de equipamentos para o adequando aparelhamento das 82 (oitenta e duas) Zonas Eleitorais do TRE-PI, bem como da necessidade de adição de novos computadores às outras Unidades Administrativa desse Regional e também de novas impressoras, ambos em procedimento de licitação em andamento no TRE-PI para o biênio 2018-2019.

2.2. Substituir equipamentos fora da garantia, com notável obsolescência, cuja manutenção é muito onerosa para este Tribunal.

---

**3. PARCELAMENTO DO OBJETO**

---

3.1. A utilização do Sistema de Registro de Preços se justifica em razão de ser uma aquisição para atender os exercícios financeiros de 2018/2019, cuja contratação se dará parceladamente, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços e de acordo com a necessidade e conveniência do órgão e da disponibilidade de crédito orçamentário, gerando maior eficiência logística e administrativa, bem como possibilitando contratações imediatas e otimizando os custos operacionais e de estoques.

---

**4. OBJETIVO ESTRATÉGICO**

---

4.1. A referida aquisição está em consonância com o Planejamento Estratégico 2015-2020 do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, incluindo-se no macro desafio: “Aperfeiçoamento da Gestão Orçamentária”, cujos objetivos estratégicos referem-se ao alinhamento das necessidades orçamentárias ao aprimoramento do processo eleitoral e da prestação jurisdicional. Relaciona-se, ainda, aos mecanismos para alinhar as necessidades referentes a custeio, investimentos e pessoal, visando ao aprimoramento da gestão orçamentária e financeira, com adequado direcionamento dos gastos para atendimento às necessidades essenciais e prioritárias do TRE-PI.

---

**5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

---

5.1. O valor estimado para a aquisição é de **R\$ 136.943,00 (cento e trinta e seis mil e novecentos e noventa e três reais)**, sendo **R\$ 41.062,00 (quarenta e um mil e sessenta e dois reais)** para aquisição de estabilizador e **R\$ 95.881,00 (noventa e cinco mil e oitocentos e oitenta e um reais)** para aquisição de nobreak.

5.1.1. Para a obtenção do preço médio de mercado, foram feitas pesquisas em diversos sites de fornecedores e lojas de revenda dos produtos, considerando as especificações contidas no item 06 deste termo de referência. Os itens pesquisados estão especificados na Informação elaborada pela SEAU no Doc. SEI 0667921.

5.2. Nos termos do art. 48, III da Lei Complementar n. 123, de 2006 (atualizada pela LC n. 147/2014), a Administração deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

microempresas e empresas de pequeno porte. Por essa razão, parcela de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos divisíveis deverão ser destinados exclusivamente a ME/EPP/COOP beneficiadas pela LC n.123/2006. Essas “cotas reservadas” deverão ser definidas em função de cada item separadamente.

---

## **6.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS**

---

6.1. Os bens objeto desta aquisição (Estabilizador e Nobreak) deverão ser novos e para primeiro uso, incluindo garantia de funcionamento, com serviços de suporte técnico, pelo período mínimo de 48 (quarenta e oito) meses para os estabilizadores (item 1) e 18 (dezoito) meses para nobreaks (itens 2 e 3), conforme especificado no item 7 deste termo, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO ESTIMADO	VALOR TOTAL (R\$)
1	<p><b>1. ESTABILIZADOR 1000VA BI</b></p> <p><b>CARACTERÍSTICAS DE ENTRADA</b></p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Tensão nominal Bivolt Automático (115-127/220V)</li><li>2. Variação máxima de tensão para regulação de 6%</li><li>3. Máxima tensão permitida 144V ou mais e 250V ou mais;</li><li>4. Frequência nominal 60 Hz</li><li>5. Faixa de variação de frequência 57 a 63 Hz</li><li>6. Fusível de entrada (rearmável)</li><li>7. Plugue do cabo de força Padrão NBR 14136 (10A)</li></ol> <p><b>CARACTERÍSTICAS DE SAÍDA</b></p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Potência máxima 1000VA/1000W</li><li>2. Tensão nominal 115V</li><li>3. Regulação <math>\pm</math> 6%</li><li>4. Número de tomadas 5 tomadas padrão NBR14136</li><li>5. Não introduz Distorção harmônica total (THD) com carga resistiva</li></ol> <p><b>CARACTERÍSTICAS GERAIS</b></p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Compatível com impressoras a laser e atende à NBR 14373:2006.</li><li>2. Filtro de linha.</li></ol>	Unid.	100	<b>410,62</b>	<b>41.062,00</b>



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

	<p>3. Microprocessador CISC/FLASH ou RISC de alta velocidade com 8 estágios de regulação</p>			
	<p>4. True RMS</p> <p>5. Autoteste: ao ser ligado, o estabilizador testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal.</p> <p>6. Chave liga/desliga embutida: evita o acionamento ou desacionamento acidental.</p> <p>7. Led colorido no painel frontal: indica as condições de funcionamento da rede elétrica;</p> <p>8. Rendimento com carga nominal &gt; 90%</p> <p>9. Equipamento deverá possuir certificação do INMETRO.</p> <p><b>PROTEÇÕES:</b></p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Curto-circuito;</li><li>2. Surtos de tensão entre fase e neutro;</li><li>3. Sub/sobretensão de rede elétrica com desligamento e rearme automático;</li><li>4. Sobreaquecimento com desligamento e rearme automático;</li><li>5. Sobrecarga com desligamento automático.</li></ol> <p><b>GARANTIA</b></p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. A garantia do estabilizador deverá englobar todas as falhas de peças e mão de obra de fabricação por um período mínimo de <b>48 meses</b> com <b>atendimento on-site</b> nas dependências do TRE-PI, contados a partir da data do recebimento definitivo dos equipamentos e de seus acessórios, a ser emitido pelo Fiscal do Contrato do TRE-PI;</li><li>2. O atendimento será do tipo “<b>on site</b>” mediante manutenção corretiva nas dependências do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (08:00 às 16:00 horas), por profissionais especializados e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo a substituição de peças, componentes, ajustes, reparos e correções necessárias, com prazo máximo para solução de problemas de 5 dias úteis e contados após a abertura do chamado, incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos, sem ônus adicional para o TRE-PI;</li><li>3. Informar a linha gratuita (0800) do fabricante dos equipamentos para abertura dos chamados</li></ol>			



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

	<p>técnicos durante o período de garantia técnica dos produtos ofertados;</p> <p>4. Informar o site na internet do fabricante para suporte ao produto ofertado;</p>			
	<p>5. O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima inclui mão de obra, peças e em caso de necessidade de manutenção fora das dependências do TRE-PI transportes e seguros também se aplicam a mesma garantia;</p> <p>6. Todas as peças e componentes mecânicos ou eletrônicos substituídos deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do(s) equipamento(s), sendo sempre “novos e de primeiro uso”.</p>			

**OBSERVAÇÕES**

1. Tabela comprobatória das características solicitadas, independente da sua descrição, através de documentos cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos produtos, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, indicando as respectivas URL (*Uniform Resource Locator*). As comprovações devem ser claras, com indicação de página na tabela comprobatória. A não comprovação de alguma característica exigida, quando solicitada pela CONTRATANTE, levará à desclassificação da proposta;
2. Serão feitas diligências ao site do fabricante na fase de aceitação, com objetivo de analisar a compatibilidade técnica do produto apresentado em proposta / catálogo com as demais características solicitadas em edital, inclusive marca, modelo e autonomia. Qualquer divergência no confronto das informações levará à desclassificação da proposta;
3. A proposta de menor preço deverá apresentar, em caso de solicitação, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, 1 (uma) amostra do produto para realização de testes, nas dependências do TRE-PI. Este teste visa assegurar que os quesitos técnicos exigidos pelo edital de licitação sejam todos atendidos, caso o produto não passe nos testes, este será considerado desclassificado o que implicará na convocação da próxima proposta na ordem crescente de menor preço até que seja encontrada alguma que conte com todos os quesitos do edital. Após a realização do referido teste o fornecedor deverá recolher a amostra no prazo máximo de até 05(cinco) dias úteis a partir da data de comunicação da unidade executora dos testes ao fornecedor.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

	<p><b>Item exclusivo a ME/EPP, conforme art. 48, I da Lei Complementar n. 123, de 2006 (atualizada pela LC n. 147/2014)</b></p>				
2	<p><b>NOBREAK DE 1.5 KVA BIVOLT</b></p> <p><b>CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS</b></p> <p>1. Potência: 1500VA; 2. Tensão de Entrada: 115V/220V Bivolt automático; 3. Faixa de variação de rede para entrada de 115V: 91V – 140V, dentro dessa faixa o nobreak operará em modo rede e não fará uso da sua bateria interna; 4. Faixa de variação de rede para entrada de 220V: 175V – 260V, dentro dessa faixa o nobreak operará em modo rede e não fará uso de sua bateria interna; 5. Tensão de Saída: 115V.</p> <p>• <b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA</b></p> <p>1. Forma de onda senoidal por aproximação; 2. Processador CISC/FLASH ou RISC; 3. Comunicação Inteligente através de porta USB - Acompanhar Cabo; 4. Software que permite o monitoramento das funções do Nobreak; 5. Filtro de linha; 6. Inversor sincronizado com a rede através do sistema PLL; 7. Mínimo 1 LED para sinalização dos status do nobreak: modo rede, modo inversor/bateria; 8. Função Mute; 9. Botão liga/desliga temporizado; 10. Conexão do tipo engate rápido para baterias externas como expansão da autonomia; 11. Permite ser ligado na ausência de rede elétrica; 12. Estabilizador interno com 4 estágios de regulação. 13. Função True RMS. 14. Rendimento Mínimo: 95% (para operação rede). 15. Baterias Internas: Mínimo 2 baterias de 12Vdc / 7Ah. 16. Tempo de transferência inversor: &lt; 1ms; 17. Quantidade de Tomadas: Mínimo 5 no padrão NBR 14136. 18. Autoteste na Partida: Afim de verificar o funcionamento ideal do equipamento. 19. Porta fusível externo com mínimo de uma unidade reserva. 20. Cabo de alimentação padrão NBR 14136:2002 (acompanhar adaptador do padrão</p>	Unid.	95	958,81	91.086,95



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

	<p>NBR 14136:2002 para o padrão NEMA 5/15);</p> <p>21. Deverá fornecer extensão tripolar adicional com o mínimo de 4 tomadas de saída – Padrão NBR14136 e cabo de alimentação também no padrão NBR14136;</p>			
	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO</b><ol style="list-style-type: none"><li>1. Contra Queda de rede (Blackout).</li><li>2. Contra Surtos de Tensão.</li><li>3. Contra Ruído de rede elétrica.</li><li>4. Contra Sub/sobretensão da rede elétrica</li></ol></li><li>• <b>GARANTIA</b><ol style="list-style-type: none"><li>1. A garantia do sistema UPS deverá englobar todas as falhas de peças e mão de obra de fabricação por um período mínimo de <b>18 meses</b> com atendimento on-site nas dependências do TRE-PI, incluindo substituição de baterias, contados a partir da data do recebimento definitivo dos equipamentos e de seus acessórios, a ser emitido pelo Fiscal do Contrato do TRE-PI;</li><li>2. O atendimento será do tipo “on site” mediante manutenção corretiva nas dependências do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (08:00 às 16:00 horas), por profissionais especializados e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo a substituição de peças, componentes, ajustes, reparos e correções necessárias, com prazo máximo para solução de problemas de 5 dias úteis e contados após a abertura do chamado, incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos, sem ônus adicional para o TRE-PI;</li><li>3. Informar a linha gratuita (0800) do fabricante dos equipamentos para abertura dos chamados técnicos durante o período de garantia técnica dos produtos ofertados;</li><li>4. Informar o site na internet do fabricante para suporte ao produto ofertado;</li><li>5. O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima inclui mão de obra, peças e em caso de necessidade de manutenção fora das dependências do TRE-PI transportes e seguros também se aplicam a mesma garantia;</li><li>6. Todas as peças e componentes mecânicos ou eletrônicos substituídos deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do(s) equipamento(s), sendo sempre “novos e de primeiro uso”;</li></ol></li></ul>			

*Item destinado à ampla concorrência.*



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

3	<p><b>NOBREAK DE 1.5 KVA BIVOLT</b></p> <p><b>CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS</b></p> <p>1. Potência: 1500VA; 2. Tensão De Entrada: 115V/220V Bivolt automático; 3. Faixa de variação de rede para entrada de 115V: 91V – 140V, dentro dessa faixa o nobreak operará em modo rede e não fará uso da sua bateria interna; 4. Faixa de variação de rede para entrada de 220V: 175V – 260V, dentro dessa faixa o nobreak operará em modo rede e não fará uso de sua bateria interna; 5. Tensão De Saída: 115V.</p> <p>• <b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA</b></p> <p>1. Forma de onda senoidal por aproximação; 2. Processador Risc/Flash - Não serão aceitos equipamentos com a tecnologia Cisc; 3. Comunicação Inteligente através de porta USB - Acompanhar Cabo; 4. Software que permite o monitoramento das funções do Nobreak; 5. Filtro de linha; 6. Inversor sincronizado com a rede através do sistema PLL; 7. Mínimo 1 LED para sinalização dos status do nobreak: modo rede, modo inversor/bateria; 8. Função Mute; 9. Botão liga/desliga temporizado; 10. Conexão do tipo engate rápido para baterias externas como expansão da autonomia; 11. Permite ser ligado na ausência de rede elétrica; 12. Estabilizador interno com 4 estágios de regulação. 13. Função True RMS. 14. Rendimento Mínimo: 95% (para operação rede). 15. Baterias Internas: Mínimo 2 baterias de 12Vdc / 7Ah. 16. Tempo de transferência inversor: &lt; 1ms; 17. Quantidade de Tomadas: Mínimo 5 no padrão NBR 14136. 18. Autoteste na Partida: Afim de verificar o funcionamento ideal do equipamento. 19. Porta fusível externo com mínimo de uma unidade reserva. 20. Cabo de alimentação padrão NBR</p>	Unid.	05	958,81	4.794,05



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

	14136:2002 (acompanhar adaptador do padrão NBR 14136:2002 para o padrão NEMA 5/15); 21. Deverá fornecer extensão tripolar adicional com o mínimo de 4 tomadas de saída – Padrão NBR14136 e cabo de alimentação também no padrão NBR14136;			
	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO</b><ol style="list-style-type: none"><li>1. Contra Queda de rede (Blackout).</li><li>2. Contra Surtos de Tensão.</li><li>3. Contra Ruído de rede elétrica.</li><li>4. Contra Sub/sobretensão da rede elétrica</li></ol></li><li>• <b>GARANTIA</b><ol style="list-style-type: none"><li>1. A garantia do sistema UPS deverá englobar todas as falhas de peças e mão de obra de fabricação por um período mínimo de <b>18 meses</b> com atendimento on-site nas dependências do TRE-PI, incluindo substituição de baterias, contados a partir da data do recebimento definitivo dos equipamentos e de seus acessórios, a ser emitido pelo Fiscal do Contrato do TRE-PI;</li><li>2. O atendimento será do tipo “on site” mediante manutenção corretiva nas dependências do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (08:00 às 16:00 horas), por profissionais especializados e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo a substituição de peças, componentes, ajustes, reparos e correções necessárias, com prazo máximo para solução de problemas de 5 dias úteis e contados após a abertura do chamado, incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos, sem ônus adicional para o TRE-PI;</li><li>3. Informar a linha gratuita (0800) do fabricante dos equipamentos para abertura dos chamados técnicos durante o período de garantia técnica dos produtos ofertados;</li><li>4. Informar o site na internet do fabricante para suporte ao produto ofertado;</li><li>5. O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima inclui mão de obra, peças e em caso de necessidade de manutenção fora das dependências do TRE-PI transportes e seguros também se aplicam a mesma garantia;</li><li>6. Todas as peças e componentes mecânicos ou eletrônicos substituídos deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do(s) equipamento(s), sendo sempre “novos e de primeiro uso”.</li></ol></li></ul>			



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

<u><i>Cota reservada para ME/EPP em 5% do item 2, conforme art. 48, III da Lei Complementar n. 123, de 2006 (atualizada pela LC n. 147/2014)</i></u>				
			Total:	<b>136.943,00</b>

---

## **7.GARANTIA ON-SITE:**

---

7.1. A licitante melhor classificada deverá apresentar garantia *on-site*, conforme abaixo:

**7.1.1 – Para o item 01 - ESTABILIZADOR 1000VA BI**

- a) Os equipamentos devem possuir garantia padrão por um período mínimo de 48 (**quarenta e oito**) **meses**, para reposição de peças danificadas, mão-de-obra de assistência técnica e suporte, com serviço de suporte nas dependências do TRE-PI;
- b) O prazo de garantia, *ON-SITE* será contado a partir da data do recebimento definitivo dos equipamentos e de seus acessórios, a ser emitido pelo Fiscal do Contrato do TRE-PI.
- c) O atendimento será do tipo “*on site*” mediante manutenção corretiva nas dependências do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (08:00 às 16:00 horas), por profissionais especializados e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo a substituição de peças, componentes, ajustes, reparos e correções necessárias, com prazo máximo para solução de problemas de 5 (**cinco**) **dias úteis** e contados após a abertura do chamado, incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos, sem ônus adicional para o TRE-PI.
- d) Informar a linha gratuita (0800) do fabricante dos equipamentos para abertura dos chamados técnicos durante o período de garantia técnica dos produtos ofertados.
- e) Informar o site na internet do fabricante para suporte ao produto ofertado .
- f) O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima inclui mão de obra, peças e em caso de necessidade de manutenção fora das dependências do TRE-PI transportes e seguros também se aplicam a mesma garantia.
- g) Todas as peças e componentes mecânicos ou eletrônicos substituídos deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do(s) equipamento(s), sendo sempre “novos e de primeiro uso”.

**7.1.2 – Para os item 2 e 3 - NOBREAK DE 1.5 KVA BIVOLT**

- a) A garantia do sistema UPS deverá englobar todas as falhas de peças e mão de obra de fabricação por um período mínimo de 18 meses com atendimento *on-site* nas dependências do TRE-PI, incluindo substituição de baterias.
- b) O prazo de garantia, *ON-SITE* será contado a partir da data do recebimento definitivo dos equipamentos e de seus acessórios, a ser emitido pelo Fiscal do Contrato do TRE-PI.
- c) O atendimento será do tipo “*on site*” mediante manutenção corretiva nas dependências do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (08:00 às 16:00 horas), por profissionais especializados e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo a substituição de peças, componentes, ajustes, reparos e correções necessárias, com prazo máximo para solução de problemas de 5 dias úteis e contados após a abertura do chamado, incluindo



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos, sem ônus adicional para o TRE-PI;

- d) Informar a linha gratuita (0800) do fabricante dos equipamentos para abertura dos chamados técnicos durante o período de garantia técnica dos produtos ofertados;
- e) Informar o site na internet do fabricante para suporte ao produto ofertado;
- f) O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima inclui mão de obra, peças e em caso de necessidade de manutenção fora das dependências do TRE-PI transportes e seguros também se aplicam a mesma garantia;
- g) Todas as peças e componentes mecânicos ou eletrônicos substituídos deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do(s) equipamento(s), sendo sempre “novos e de primeiro uso”

---

### 8. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

---

8.1. Em se tratando de produto cujas especificações técnicas já tenham sido avaliadas em processos anteriores, ou cuja qualidade e durabilidade já tenham sido atestadas pelas unidades deste TRE-PI, fica **facultada à Administração** a dispensa de apresentação da amostra, desde que sejam encaminhados prospectos, ou catálogos, contendo todas as características técnicas do material;

8.1.1. Tabela comprobatória das características solicitadas, independente da sua descrição, através de documentos cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos produtos, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator). As comprovações devem ser claras, com indicação de página na tabela comprobatória. A não comprovação de alguma característica exigida, quando solicitada pela CONTRATANTE, levará à desclassificação da proposta;

8.1.2. Serão feitas diligências ao site do fabricante na fase de aceitação, com objetivo de analisar a compatibilidade técnica do produto apresentado em proposta / catálogo com as demais características solicitadas em edital, inclusive marca, modelo e autonomia;

8.2. Havendo necessidade de esclarecimentos, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar poderá ser convocada pelo Pregoeiro, via sistema (“chat”), a apresentar amostra do objeto ofertado, a qual deverá ser encaminhada à Coordenadoria de Contratações e Patrimônio do TRE-PI, situado na Praça Desembargador Edgard Nogueira. S/Nº - Centro Cívico - Bairro: Cabral, Teresina – PI, CEP: 64000-920, no horário das 08h às 14h, conforme as seguintes regras:

8.2.1. O prazo para apresentação da amostra será de **05 (cinco) dias úteis**, contados de sua intimação pelo Pregoeiro.

8.2.2. As amostras deverão conter identificação da licitante e indicação do item do objeto para o qual foi solicitada a amostra, a modalidade, o número da licitação e o número do item, **sob pena de recusa da proposta**.

8.2.2.1. A(s) amostra(s) aprovada(s), em nenhuma hipótese serão tidas como início de entrega dos materiais ofertados e ficará(ão) à disposição do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, com vistas à comparação com o produto a ser entregue, devendo a Requisitada retirá-la(s) em até **30 (trinta) dias**, após o recebimento definitivo do primeiro equipamento entregue.

8.2.3. Será(ão) rejeitada(s) a(s) amostra(s) que estiver(em) em desacordo com as disposições do item 6 deste Termo de Referência.

8.2.3.1. A(s) amostra(s) **não aceita(s)** deverá(ão) ser retirada(s) pela licitante no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da adjudicação, e a não retirada, será



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

considerado abandono da propriedade, conforme dispõe o art. 1.275, III, do Código Civil Brasileiro;

8.2.3.2. O Tribunal Regional Eleitoral do Piauí poderá dar a destinação que julgar conveniente à(s) amostra(s) não retirada(s) em conformidade com as disposições deste Termo.

8.2.4. Na hipótese de não aceitação da amostra apresentada, a proposta será recusada e será convocada a autora da segunda melhor proposta para apresentar sua amostra, e assim sucessivamente, devendo ser observadas todas as obrigações imputadas à primeira colocada, no tocante à apresentação de amostras;

8.2.5. Será facultado as licitantes o acompanhamento da análise da amostra, sendo o acesso limitado a uma pessoa por licitante, na condição de ouvinte, ou seja, não lhe será permitida qualquer interferência nos testes.

8.2.5.1. Os técnicos responsáveis pelas análises descritas neste Termo terão a prerrogativa de solicitar a saída de pessoas que venham a interferir no andamento dos trabalhos.

8.2.5.2. Os técnicos designados por este Regional (lotados na Secretaria de Tecnologia da informação - STI) farão a verificação do atendimento às especificações técnicas, bem como da conformidade dos manuais e outras documentações técnicas fornecidas com os componentes da amostra.

8.3. O material recebido como amostra será testado e durante a análise poderá sofrer danos ou avarias, sendo devolvido à empresa no estado em que se encontrar sem qualquer ônus a este Tribunal;

8.3.1. A(s) amostra(s) recebida(s) ficará(ão) disponível(is) para verificação no TRE-PI, localizado no endereço citado no item 8.2, até a data da adjudicação.

8.4. A licitante que não apresentar as amostras dentro do prazo estipulado, terá a sua proposta recusada para efeito de julgamento, bem como a conduta será entendida como retardamento da execução do certame, nos termos do art. 28 do Decreto 5.450/2005.

## 9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. O fornecimento deverá ser efetuado por requisição **Tribunal Regional Eleitoral do Piauí**, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, entregue via Correios ou por e-mail.

9.2. Os equipamentos requisitados deverão ser entregues no **prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados a partir da data da confirmação do recebimento da Ordem de Fornecimento.

9.2.1 O quantitativo total indicado em cada Ordem de Fornecimento constituirá, para todos os efeitos, um lote único a ser fornecido pela Requisitada.

9.2.2. A confirmação do recebimento da Ordem de Fornecimento pela Requisitada deverá ser obtida pela Seção de Licitações e Contratações – SELIC, imediatamente após o envio.

9.2.3. Local de entrega: Os equipamentos deverão ser entregues no **Depósito do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí**, CNPJ Nº 05.957.363/0001-33, localizado na Rua Francisco Félix Filho, nº 1711, Bairro Cristo Rei, Teresina-PI, CEP: 64.014-320, no horário de 8h às 14h, conforme indicação constante da ordem de fornecimento

9.3. É da responsabilidade da Requisitada o transporte vertical e horizontal do objeto até o local indicado.

9.4. O material (nacional ou importado) deve ser entregue contendo no rótulo todas as informações sobre ele, em língua portuguesa.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

9.5. No momento da entrega do objeto desta licitação, a Requisitada deverá comprovar a origem dos bens importados e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de não recebimento do objeto.

9.6. Para os efeitos desta licitação, define-se como entrega o efetivo recebimento dos equipamentos, softwares, componentes e acessórios, nas dependências do **Tribunal Regional Eleitoral do Piauí**, no local indicado no item 9.2.3 deste Termo.

9.7. Os equipamentos serão entregues acondicionados adequadamente, em caixas lacradas, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

9.8. Os equipamentos entregues deverão ser idênticos às amostras aprovadas pelos técnicos de Informática designados pelo **Tribunal Regional Eleitoral do Piauí**, sendo considerados não entregues os equipamentos em desconformidade com as especificações técnicas deste Edital.

9.9. Ocorrendo indisponibilidade em estoque ou descontinuidade de fabricação do equipamento ou componente, poderá o **Tribunal Regional Eleitoral do Piauí** aceitar produto distinto do apresentado na proposta ou da amostra homologada, desde que se comprove manutenção ou incremento de capacidade e/ou desempenho em relação aos equipamentos previamente homologados.

9.9.1. A aceitação de equipamento ou componente distinto daquele previamente homologado poderá, a critério do **Tribunal Regional Eleitoral do Piauí**, estar condicionada à realização de análises das especificações técnicas que garantam a aprovação do equipamento.

9.9.2. Não será admitida qualquer alteração nos preços contratados, exceto as alterações legalmente previstas.

9.9.3. Casos omissos serão decididos pelo **Tribunal Regional Eleitoral do Piauí**.

9.10. As condições de entrega aqui definidas aplicam-se, individualmente, a cada item do objeto desta licitação.

9.11. É de responsabilidade da Requisitada a disposição final responsável e ambientalmente adequada das embalagens e dos equipamentos após o uso, em observância à Logística Reversa disposta no art. 33 da Lei 12.305/10 – que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

9.11.1. A Contratante reserva-se o direito de assumir a responsabilidade a que se refere este item, podendo dar outra destinação às embalagens e equipamentos após o uso, caso julgue conveniente para a Administração.

9.11.2. Os materiais utilizados na embalagem do produto ofertado deverão ter sua reciclagem efetiva no Brasil.

9.12. Todos os produtos devem ser acondicionados em embalagens recicláveis, preferencialmente em caixas de papelão ou de plástico à base de etanol de cana-de-açúcar, os calços de EPS (isopor), reciclados ou recicláveis.

## **10. DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS**

10.1. Os equipamentos serão recebidos da seguinte forma:

10.1.1. **Provisoriamente**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a entrega dos equipamentos, mediante **Termo de Re却bimento Provisório** assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação de que se encontram operacionais e em condições de serem recebidos;

a) O recebimento provisório consiste na identificação e conferência dos equipamentos, com ênfase na integridade física e quantitativa;



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

10.1.2. **Definitivamente**, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, mediante **Termo de Recebimento Definitivo** assinado por servidor designado pela Secretaria da Tecnologia da Informação do TRE-PI, após a verificação da adequação dos equipamentos às especificações técnicas previstas neste termo de referência.

10.1.2.1. Feito o aceite definitivo dos equipamentos, o servidor acima mencionado efetuará o ateste para fins de liberação do pagamento das Notas Fiscais/Faturas e do início da contagem do prazo da garantia *On-Site*.

10.2. O objeto será recusado nos seguintes casos:

10.2.1. Quando entregue com especificações técnicas inferiores às contidas neste Termo de Referência, ou às contidas na proposta da Contratada ou, ainda, às que foram apresentadas ao Contratante a título de amostra;

10.2.2. Quando apresentar qualquer defeito durante os testes de conformidade e verificação;

10.2.3. Quando 10% (dez por cento) ou mais dos equipamentos entregues na localidade sejam reprovados no teste de verificação e conformidade;

10.2.4. A Contratada deverá providenciar a substituição do objeto recusado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, nas hipóteses dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 e, na hipótese do 10.2.3, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da comunicação, por ofício, feita pelo Contratante.

---

## 11. DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA GESTÃO

11.1. Com base no art. 3º da Resolução nº 146, de 30/07/2008, considera-se órgão responsável pela gestão dos bens e serviços objeto da Ata de Registro de Preços e/ou do(s) contrato(s) celebrado(s), a Seção de Atendimento ao usuário – SEAU, do Tribunal Regional eleitoral do Piauí, que designará o fiscal responsável pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e/ou do(s) contrato(s) celebrado(s).

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

---

## 12. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

12.1. Proporcionar as condições necessárias ao cumprimento, pela Contratada, do objeto deste Termo;

12.2. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários ao cumprimento deste termo;

12.3. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade verificada no cumprimento do objeto deste termo, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas;

12.4. Assegurar o acesso às suas dependências dos profissionais incumbidos da entrega e execução dos serviços, respeitadas as normas internas (segurança, disciplina) do Contratante;



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

- 12.5. Recusar o recebimento de equipamento que não estiver em conformidade com as especificações constantes da proposta apresentada pela Contratada;
- 12.6. Solicitar o reparo, a correção, ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 12.7. Designar um servidor ou comissão para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste termo;
- 12.8. Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 12.9. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 12.10. Exigir, sempre que necessário, a apresentação, pela Contratada, da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação.
- 12.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

---

### **13. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

---

13.1. A licitante vencedora deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo, seus anexos e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo.

13.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.4. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.5.1. A Contratada fica obrigada a apresentar ao TRE-PI, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.6. providenciar o imediato complemento ou substituir o material que apresentar defeito de fabricação, de acordo com o estabelecido no "Código de Defesa do Consumidor" ou, ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar imprestável para o uso;

13.7. prestar assistência técnica durante o prazo de garantia, na forma disposta no item 7 deste termo, cuja vigência iniciará a partir da data do recebimento definitivo do produto;

13.8. disponibilizar os telefones, correio eletrônico e fax para contato em caso de necessidade de assistência técnica corretiva, comunicando à CONTRATANTE quaisquer alterações;

13.9. responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, vale-refeição, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras, inclusive custos relativos a deslocamento e estada de seus profissionais, que porventura existam ou venham a ser criadas e exigidas pela Administração Pública e, ainda, as que forem devidas aos seus empregados ou prepostos no



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

desempenho dos serviços de assistência técnica, objeto do futuro Contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

13.10. respeitar o sistema de segurança da CONTRATANTE e fornecer todas as informações solicitadas pelo mesmo, devendo ainda, os seus técnicos apresentarem-se devidamente identificados por crachá e/ou uniforme da empresa;

13.11. fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como todos os produtos ou materiais indispensáveis à limpeza ou à manutenção dos equipamentos em garantia, informando sempre o início e o término de cada serviço ao servidor designado para acompanhá-lo.

13.12. arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais/distrital, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com o fornecimento objeto deste contrato;

13.13. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito do fornecimento;

13.14. comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do contrato, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização;

13.15. acatar as determinações feitas pela fiscalização do Contratante no que tange ao cumprimento do objeto deste contrato;

13.16. fornecer, sem qualquer ônus adicional ao Contratante, os equipamentos juntamente com todos os itens acessórios de *hardware* e *software* necessários à perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, suportes, drivers de controle e programas de configuração;

13.17. substituir, obrigatoriamente, sem ônus para o Contratante, o equipamento entregue que venha a apresentar defeito de fabricação durante o período de garantia.

13.18. entregar equipamentos **novos de primeiro uso**, acondicionados adequadamente em caixas lacradas de forma a propiciar completa segurança durante o transporte, **Depósito do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí**, CNPJ Nº 05.957.363/0001-33, localizado na Rua Francisco Félix Filho, nº 1711, Bairro Cristo Rei, Teresina-PI, CEP: 64.014-320, no horário de 8h às 14h, conforme Instrução Normativa nº 01/2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e demais critérios de sustentabilidade previstos no edital.

13.19. não subcontratar, total ou parcialmente, o fornecimento dos equipamentos objeto desta contratação.

13.19.1. A vedação de que trata o subitem 13.19, não se aplica aos serviços de garantia do produto e da assistência, os quais poderão ser subcontratados nos limites previamente autorizados pelo Contratante.

13.20. comprovar, no momento da entrega, a origem dos itens importados bem como quitação dos tributos de importação a eles referentes, caso o objeto ofertado seja de origem estrangeira.

---

## 14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento destinado ao Tribunal Regional Eleitoral do Piauí ou a ele provisionados na Proposta Orçamentária 2018/19.

---

## 15. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

15.1. O pagamento será efetuado pela Coordenadoria de Orçamento e Finanças deste TRE-PI, mediante depósito bancário em conta corrente da empresa contratada, por intermédio de Ordem Bancária (“OB”), após a comprovação do recebimento definitivo dos bens adquiridos;



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

15.2. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos bens e com a entrega da respectiva Nota Fiscal, devidamente conferida e atestada pela comissão de servidores designados pelo TRE-PI, observando-se a ordem cronológica de apresentação;

15.3. Os valores contratados não serão reajustados, ressalvados os casos previstos na lei;

15.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) / 365;$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

15.5. Quando aplicável, o pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito às retenções de que tratam o artigo 31 da Lei 8.212, de 1991, com redação dada pelas Leis 9.711, de 1998 e 11.933, de 2009, além das previstas no artigo 64 da Lei 9.430, de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

15.6. Estando a Requisitada isenta das retenções referidas no item anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

15.7. As pessoas jurídicas enquadradas nos incisos III, IV e XI do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, dispensadas da retenção de valores correspondentes ao Imposto de Renda e às contribuições administradas pela Receita Federal do Brasil, deverão apresentar, a cada pagamento, declaração em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal, na forma dos Anexos II, III e IV do referido documento normativo.

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

16.2. As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

16.3. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da Contratada de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros.

16.4. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não manter a proposta, faltar ou fraudar com suas obrigações estipuladas neste Edital, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, após regular processo de apuração de responsabilidade, ficar impedida de licitar e de contratar com a União, com descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multas previstas no Edital e das demais cominações legais, conforme o art. 7º da Lei n. 10.520/2002, regulamentado pelo art. 28 do Decreto n. 5.450/2005;

16.5. Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666, de 1993, a saber:



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

- a) advertência, formalizada por escrito;
- b) multa, nos casos previstos neste Edital;
- c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com o Tribunal Regional Eleitoral do Piauí;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.

16.5.1. As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do subitem 16.5 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo subitem;

16.6. Caso a licitante convocada não assine a Ata de Registro de Preços no prazo fixado neste Edital, sem justificativa ou com justificativa não aceita pelo Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.

16.7. Ocorrendo a hipótese referida no item anterior, o Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, assegurada a ampla defesa, aplicará à faltosa multa de até 10% (dez por cento) do valor total da proposta classificada, instaurando processo para apuração de responsabilidade, do qual poderá resultar o impedimento de licitar e de contratar com a União, com descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

16.8. Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pelo Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, na entrega do objeto, à Contratada será imposta multa calculada sobre o valor do objeto entregue com atraso, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

16.9. A Contratada será também considerada em atraso se entregar o objeto em desacordo com as especificações e não o substituir dentro do período remanescente do prazo de entrega fixado na proposta.

16.10. Na hipótese de abandono da Ata de Registro de Preços, a qualquer tempo, ficará a Requisitada sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto requisitado e não entregue, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

16.11. Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pelo Tribunal Regional Eleitoral do Piauí ou



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

recolhidos pela Contratada à Coordenadoria de Orçamento e Finanças, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.

16.12. Para as obrigações em que não haja previsão de prazo para a sua realização, o Contratante notificará a Contratada estabelecendo prazo para o seu cumprimento, e, vencido este prazo, a Contratada estará em mora, com a aplicação do disposto no subitem 13.3;

16.13. A inexecução parcial ou total deste instrumento, por parte da Contratada, poderá ensejar a rescisão contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação da multa no percentual de até 15% (quinze por cento) sobre a parte não entregue/executada ou sobre o valor total contratado, respectivamente;

16.14. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

16.14.1. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para a entrega deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação;

16.15. Na hipótese de resolução contratual decorrente de falhas na fase de assistência técnica e garantia, a Contratada arcará com os custos de nova contratação para mesmo objeto, pelo prazo restante a que se obrigara, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento;

16.16. A exclusivo critério do Contratante, as perdas e os danos poderão ser exigidos mediante simples levantamento do prejuízo;

16.17. O resarcimento do prejuízo referido nos subitens 16.4 e 16.5, será obtido por meio da garantia contratual prestada e, se insuficiente, será cobrado da ora Contratada, ainda que judicialmente;

16.18. As multas ou os danos/prejuízos apurados poderão ser descontados dos pagamentos porventura ainda devidos, ou descontados da garantia, ou recolhidos ao Tesouro Nacional ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente, nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/1993;

16.19. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

16.20. O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

---

## 17. DA SUBCONTRATAÇÃO

---

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste termo.

---

## 18. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

---

18.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato

---

## 19. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

---

19.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.



## 20. DA HABILITAÇÃO

20.1. Para a habilitação no presente Pregão Eletrônico será exigida a documentação relativa à:

### 20.1.1. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e de Quitação da Dívida Ativa da União), que engloba a regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND fornecido pelo INSS);
- c) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa).

### 20.1.2. Habilitação Jurídica:

- No caso de empresa individual, o registro comercial;
- No caso de sociedades empresárias, o estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, sendo que, das sociedades por ações, exige-se também a documentação demonstrativa da eleição de seus administradores;
- No caso de sociedade não empresária, a inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, o Decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 20.1.3. Qualificação econômico –financeira:

- Certidão negativa de falência ou concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observado a seguinte ordem de preferência, a contar da expedição da certidão: o prazo de validade constante na própria certidão ou o prazo de validade de 90 (noventa) dias;
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta:
  1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
  2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:
- Índices de Liquidez Geral (LG) = [Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo]; de Liquidez Corrente (LC) = [Ativo Circulante /



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

Passivo Circulante]; e de Solvência Geral (SG) = [Ativo Total / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo]

- As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

### 20.1.4. Qualificação Técnica:

- No mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a empresa licitante forneceu materiais compatíveis e pertinentes com o objeto deste Termo, de forma satisfatória.

---

## 21. DA GARANTIA CONTRATUAL

---

21.1. Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a Contratada prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, de acordo com o artigo 93 e seus parágrafos do REGULAMENTO, observando o disposto a seguir:

21.1.1. A garantia deverá assegurar o pagamento de:

- prejuízos advindos do não cumprimento do Contrato;
- multas punitivas aplicadas à Contratada;
- prejuízos diretos causados ao Tribunal Regional Eleitoral do Piauí decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;

21.1.2. A garantia será prestada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data do protocolo de entrega da via do contrato e só poderá ser levantada ao final da vigência contratual.

21.1.2.1. Também poderá ser considerada como a data do protocolo de entrega, a data informada no documento de rastreamento de entrega de correspondências obtido no sítio eletrônico da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

21.1.3. A garantia deverá cobrir todo o período de vigência contratual.

21.1.3.1. A Contratada ficará obrigada a prorrogar a vigência da garantia apresentada sempre que a vigência contratual ultrapassar a data estimada na ocasião de sua assinatura.

21.1.4. Se a garantia for prestada por Seguro-Garantia, a apólice deverá conter cláusula expressa de cobertura de multas e sanções administrativas contratuais impostas ao Tomador, similar ao texto que segue: “Esta garantia dá cobertura ao pagamento das multas e sanções administrativas contratuais impostas ao Tomador”.

21.1.5. Se a garantia for prestada em títulos da dívida pública, sua aceitação será condicionada à atestação de sua validade e exigibilidade pelo órgão competente das fazendas federais, estaduais e municipais respectivas, conforme o caso.

21.1.6. No instrumento do seguro-garantia ao Tribunal Regional Eleitoral do Piauí deverá constar como beneficiária do seguro.

21.1.7. Não serão aceitas garantias concedidas de forma proporcional ao prazo de validade das mesmas.

21.1.8. Não serão admitidas garantias contendo cláusula que fixe prazos prescricionais distintos daqueles previstos na lei civil, para o Tribunal Regional Eleitoral do Piauí requerer perante a instituição garantidora.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

21.1.9. A falta de prestação da garantia no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do dia útil imediato ao da assinatura do contrato, ensejará a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade.

21.1.10. O disposto no subitem 21.1.3.1 deste Título aplicar-se-á também nos casos em que, notificada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, a Contratada deixar de prorrogar a vigência da garantia em razão de a vigência contratual ter ultrapassado a data estimada na ocasião de sua assinatura.

21.2. A garantia, ou os documentos que a representam, deverá ser depositada na Seção de Licitações e Contratações – SELIC, do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, localizada no Edifício Sede, localizado na Praça Des. Edgar Nogueira, s/n, Cabral, Teresina-PI, CEP: 64.000-920.

21.3. No caso de rescisão do contrato por culpa da Contratada, a garantia será executada para ressarcimento o Tribunal Regional Eleitoral do Piauí das multas e indenizações devidas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e no Contrato.

Teresina-PI, 18 de outubro de 2018

Marcos Victor Teixeira Colaço  
SELIC



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA  
MODELO DA PROPOSTA COMPLETA**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2018**

OBJETO: Fornecimento, mediante Sistema de Registro de Preços, de estabilizador e nobreak, novos e para primeiro uso, incluindo, garantia de funcionamento, com serviços de suporte técnico, pelo período mínimo de trinta e seis meses.

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDERECO: \_\_\_\_\_

FONE/FAX: \_\_\_\_\_

ENDERECO ELETRÔNICO: \_\_\_\_\_

Ao TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO/TIPO /CONFIGURAÇÃO	ORIGEM DO EQUIPAMENTO (NACIONAL/ IMPORTADO)	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁ- RIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	<b>ESTABILIZA-DOR 1000VA BI</b>			Un	100		
PREÇO TOTAL PARA O ITEM 1 POR EXTERNO:							
2	<b>NOBREAK DE 1.5 KVA BIVOLT</b>			Un	95		
PREÇO TOTAL PARA O ITEM 2 POR EXTERNO:							
ITEM 3	<b>NOBREAK DE 1.5 KVA BIVOLT</b>			Un	5		
PREÇO TOTAL PARA O ITEM 3 POR EXTERNO:							

**Declaramos que o(s) item(ns) constante(s) desta proposta corresponde(m) exatamente às especificações descritas no Anexo n. 1 do Edital, às quais aderimos formalmente.**

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 90 (noventa) dias.

**PRAZO DE GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E SUPORTE TÉCNICO DO OBJETO:** 48 (quarenta e oito) meses para o item 1 (estabilizador) e 18 (Dezoito) meses para os itens 2 e 3 (Nobreak).

**PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:** 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

Declaramos ainda, que:

- a) forneceremos peças de reposição, novas e originais, durante o período da garantia;
- b) para os itens 1, 2 e 3 do objeto: aos equipamentos ofertados, caso necessário, receberão atendimento de garantia na rede de assistência autorizada pelo fabricante.

Local, de 2019.

Assinatura do representante legal da empresa



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**ORÇAMENTO ESTIMADO**

ITEM	DESCRÍÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	<b>ESTABILIZADOR 1000VA BI</b>	Un	100	<b>410,62</b>	<b>41.062,00</b>
2	<b>NOBREAK DE 1.5 KVA BIVOLT</b>	Un	95	<b>958,81</b>	<b>91.086,95</b>
3	<b>NOBREAK DE 1.5 KVA BIVOLT</b> <i>Cota reservada para ME/EPP em 5% do item 2</i>	Un	5	<b>958,81</b>	<b>4.794,05</b>
PREÇO TOTAL DA LICITAÇÃO					<b>136.943,00</b>

**Observação 1:** Os preços unitários constantes deste anexo são os máximos aceitáveis, em conformidade com o disposto no subitem xx do Edital.

**Observação 2:** Os itens 1 e 3 do objeto da licitação são destinados para participação **exclusiva** de Microempresas , Empresas de Pequeno Porte e equiparadas.

Teresina-PI, 18 de outubro de 2018

Marcos Victor Teixeira Colaço  
SELIC



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

**ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**FORMULÁRIO DE ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES ITENS**

Demonstramos, em atendimento ao previsto no Item \_\_\_\_\_ do edital TRE n.º \_\_\_\_\_, o atendimento aos subitens constantes no Termo de Referência, conforme a localização das informações referentes aos itens obrigatórios de nossa Proposta abaixo especificadas.

Equipamento (especificar):

Subitem Atendimento Documento Página

Subitem	Atendimento	Documento	Página

Local e Data

---

Assinatura e carimbo  
(Representante Legal)



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

**ANEXO II DO EDITAL**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Nome da empresa: \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Conta corrente nº \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA/ MODELO/TIPO /CONFIGURAÇÃO	ORIGEM DO EQUIPAMENTO (NACIONAL/ IMPORTADO)	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁ- RIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	ESTABILIZA- DOR 1000VA BI			Un	100	410,62	41.062,00
PREÇO TOTAL PARA O ITEM 1 POR EXTERNO:							
2	NOBREAK DE 1.5 KVA BIVOLT			Un	95	958,81	91.086,95
PREÇO TOTAL PARA O ITEM 2 POR EXTERNO:							
ITEM 3	NOBREAK DE 1.5 KVA BIVOLT			Un	5	958,81	4.794,05
PREÇO TOTAL PARA O ITEM 3 POR EXTERNO:							

Importa a presente proposta no valor total de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 90 (noventa) dias.

**PRAZO DE GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E SUPORTE TÉCNICO DO OBJETO:** 48 (quarenta e oito) meses para o item 1 (estabilizador) e 18 (Dezoito) meses para os itens 2 e 3 (Nobreak).

**PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:** 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

Declaramos ainda, que:

- forneceremos peças de reposição, novas e originais, durante o período da garantia;
- para os itens 1, 2 e 3 do objeto: aos equipamentos ofertados, caso necessário, receberão atendimento de garantia na rede de assistência autorizada pelo fabricante.

Local, de \_\_\_\_\_ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

**ANEXO III DO EDITAL**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Publicado no Diário Oficial da União nº  
\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_/2018, Seção 3, p.  
\_\_\_\_\_.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_\_/2019**

**Pregão Eletrônico nº 01/2019**

**Proc. SEI nº 0013259-84.2018.6.18.8000**

**O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, S/N – Centro Cívico, bairro Cabral, em Teresina (PI), neste ato representado por seu Secretário de Administração, Orçamento e Finanças, Sra. **Johnny Wellington Chaves de Andrade e Silva**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 386.867.63-34, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria TRE-PI nº 678/2018, publicada no Diário Oficial da União nº 133, de 12/07/2018, Seção 1, pág. 409, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013, emite a presente Ata de Registro de Preços com o objetivo de formalizar o Registro de Preços para aquisição de estabilizadores e switches, em decorrência das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 01/2019 e em conformidade com o Anexo I do edital do referido Pregão Eletrônico.

1. Os dados relativos ao licitante vencedor e aos itens registrados estão especificados nos quadros a seguir:

1.1 Dados referentes ao licitante vencedor:

<b>Empresa:</b>	<b>CNPJ:</b>
<b>Endereço:</b>	<b>Telefone/ Fax:</b>
	<b>E-mail:</b>
<b>Representante legal:</b>	<b>CPF:</b>

1.2. Dados relativos ao bem registrado, em conformidade com as especificações constantes no Anexo I do edital licitatório:

<b>ITEM</b>	<b> DESCRIÇÃO</b>	<b>PREÇO (R\$)</b>	
		<b>UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até o dia xx/xx/2019, a contar da data de sua assinatura.

3. A existência de preços registrados não obriga o TRE-PI a efetuar as contratações, facultando-se a realização de licitação específica para as contratações pretendidas. Nesse caso, o beneficiário do registro de preços terá preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

4. As quantidades constantes do Anexo I do edital licitatório são estimativas máximas para eventual contratação, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1. As solicitações dos equipamentos ocorrerão em conformidade com as necessidades e conveniências do TRE-PI.

5. O licitante vencedor deverá atender às solicitações dos serviços, conforme especificado no Termo de Referência, anexo à presente Ata de Registro de Preços.

6. A eventual prestação de serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições do Pregão Eletrônico nº 01/2019, além das disposições constantes da proposta apresentada pelo licitante vencedor, que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste documento, no que não o contrarie.

7. O licitante vencedor tem obrigação de manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente instrumento que, após lido e achado conforme vai assinado digitalmente via Sistema Eletrônico de Informações – SEI, pelas partes e testemunhas abaixo.

Teresina - PI, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADA

Testemunhas



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

**ANEXO IV DO EDITAL**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO TRE-PI N.º \_\_\_\_/2019**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE  
EQUIPAMENTOS DE TI, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL  
ELEITORAL DO PIAUÍ E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_.**

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, s/nº, em Teresina (PI), neste ato representado por seu Secretário de Administração, Orçamento e Finanças, Sr. Johnny Wellington Chaves de Andrade e Silva, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 386.867.163-34, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria TRE-PI nº 678/2018, publicada no Diário Oficial da União nº 133, de 12/07/2018, Seção 1, pág. 409, em sequência designado **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, doravante **CONTRATADA**, para celebrar o presente contrato, nos termos do art. 22, do Decreto nº 7.892/2013, sem prejuízo das disposições contidas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02, bem como nos termos do Processo Eletrônico **SEI** nº **0013259-84.2018.6.18.8000** e, ainda, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de estabilizadores e nobreaks necessários à execução das tarefas operacionais demandadas pelos usuários do TRE-PI.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES**

As especificações técnicas estão listadas no item 6 do Termo de Referência nº 38/2018, anexo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

CONTRATANTE e CONTRATADA se obrigam a cumprir o disposto nos itens 12 e 13 do Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de **R\$ \_\_\_\_\_** \_\_\_\_\_ pelo fornecimento do objeto deste pacto, mediante depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA após a comprovação do recebimento definitivo dos bens adquiridos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento será efetuado pela Coordenadoria de Orçamento e Finanças do TRE, até o 10º dia útil após o recebimento definitivo dos bens e serviços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração será feita desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros e



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

### CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

Os preços ora pactuados não serão reajustados, ressalvados os casos previstos em lei.

### CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá prestar garantia de 5% do valor do contrato para segurança do cumprimento de suas obrigações, conforme disposto no item 21 do Termo de Referência.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho nº 02.122.0570.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa, sob o Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Material Permanente.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de a **CONTRATADA** falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, do resarcimento de danos e das demais cominações legais, na forma prevista no item 16 do Termo de Referência.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os atos lesivos praticados pela CONTRATADA serão objeto de apuração e, portanto, passíveis de responsabilização administrativa, visando à aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, não afastando a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto no item 9 do Termo de Referência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido nas hipóteses do art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de forma amigável ou judicialmente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Em quaisquer das hipóteses será assegurada a ampla defesa e o contraditório.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigerá pelo prazo de garantia dos equipamentos a que se referem



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

(18 ou 48 meses) a contar da data de recebimento definitivo dos materiais fornecidos, conforme disposição do item 7 do Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

Este pacto poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente instrumento não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte inclusive nos casos de cisão, incorporação ou fusão, no todo ou em parte, sem expressa anuênciā da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos do presente instrumento serão dirimidos com aplicação da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como de legislação extravagante aplicável ao caso e dos princípios gerais do Direito Público.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Para dirimir questões derivadas deste Contrato, fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE**

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

É parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrição, o Edital do Procedimento Licitatório nº 01/2019 – Pregão Eletrônico e seus anexos, sendo incorporadas a este contrato todas as obrigações definidas no referido instrumento.

E por estar acordado, depois de lido foi o presente contrato assinado digitalmente via Sistema Eletrônico de Informações – SEI, pelas partes e testemunhas abaixo.

Teresina (PI), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**  
Johnny Wellington Chaves de Andrade e Silva  
**Secretário de Administração, Orçamento e Finanças**

**EMPRESA**  
Representante Legal

**Testemunhas:**

---

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

---

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

- Anexo I – Termo de Referência nº 38/2018
- Anexo II – Proposta de preços